



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 364/2019, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que *"Inclui o inciso XXXV, à redação do art. 2º da Lei nº 9.551, de 4 de maio de 2011, que dispõe sobre a proibição à prática de maus-tratos e crueldade contra animais no Município de Sorocaba"*.

A Emenda nº 01 é de autoria do próprio autor, e está condizente com nosso direito positivo, uma vez que apenas dá novo detalhamento à redação do inciso XXXV, mantendo-se os argumentos já expostos no parecer de fl. 16.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal à Emenda nº 01 ao PL 364/2019.

S/C., 10 de agosto de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro